



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Portaria nº 29/2024-GP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 394.252.153-91, Matrícula: 0231058, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, cujo o objeto é fornecimento de Combustível, lubrificante e derivados, das seguintes secretarias e fundo municipal junto a Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA  
Fundo Municipal Desenvolvimento Social  
Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Controladoria Geral Interno do Município  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Obras  
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária- SEMSPUV  
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  
Secretaria Municipal de Habitação

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º** - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2024 firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

**Art. 4º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário,

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, ao 09 (nove) dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA  
RAIMUNDA DINIZ  
GADELHA:769025  
95453

Assinado de forma digital  
por JOSEMIRA RAIMUNDA  
DINIZ  
GADELHA:76902595453  
Dados: 2024.01.09 16:42:45  
-03'00'

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 394.XXX.XXX-91, Matrícula: 0231058, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 29/2024-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, aceitando o encargo e preste os seguintes compromissos.

**DA LEGALIDADE:**

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

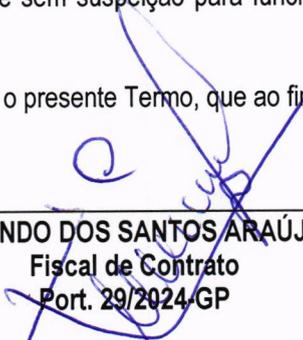
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, aceitando o encargo preste os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO  
Fiscal de Contrato  
Port. 29/2024-GP

Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

**MARCOS TAVARES DA SILVA**

Fiscal de Contrato

Port. 30/2024-GP

**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva

**Código Identificador:**396DE5D8

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 29/2024-GP**

**Portaria nº 29/2024-GP**

### **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF nº 394.XXX.XXX-91, Matrícula: 0231058, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, cujo o objeto é fornecimento de Combustível, lubrificante e derivados, das seguintes secretarias e fundo municipal junto a Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA

Fundo Municipal Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Controladoria Geral Interno do Município

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária- SEMSPUV

Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

Secretaria Municipal de Habitação

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2024 firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

**Art. 4º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário,

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, ao 09 (nove) dia do mês de janeiro de 2024.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

Prefeita Municipal

### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, **ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF nº 394.XXX.XXX-91, Matrícula: 0231058, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 29/2024-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

### **DA LEGALIDADE:**

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, aceitando o encargo

presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

**ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO**

Fiscal de Contrato  
Port. 29/2024-GP

**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva  
Código Identificador:6AC1A797

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 28/2024-GP**

**Portaria nº 28/2024-GP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024 firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **DAIANE BRANDÃO BRAGA**, CPF nº 010.XXX.XXX-28, Matrícula: 0231937, cargo/função: Gestor de Setor - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente ao distrito empresarial.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;  
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratos no exercício de 2024 firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

**Art. 4º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, ao 09 dia mês janeiro de 2024.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

Prefeita Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, **DAIANE BRANDÃO BRAGA**, CPF nº 010.XXX.XXX-28, Matrícula: 0231937, cargo/função: Gestor de Setor - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente ao distrito empresarial, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

**DA LEGALIDADE:**

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

**DAIANE BRANDÃO BRAGA**

Fiscal de Contrato  
Port. 28/2024-GP

**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva  
Código Identificador:5FB4EA13

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº27/2024-GP**

**Portaria nº27/2024-GP**